

PROAD n. 1393/2020

Assunto: **Dispensa de Licitação – via cotação eletrônica – para aquisição de Testes Psicológicos. Procedimento Deserto por duas vezes. Aprovação das Minutas de ETP e Termo de Referência. Autorização para Contratação Direta não por via eletrônica, mas por via da dispensa tradicional do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.**

Interessada: **Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida – CSQV.**

I - Vistos, etc.,

II - APROVO os termos das minutas de ETP (doc. 5) e Termo de Referência (doc. 35), analisados com espeque no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, pela Secretaria Jurídica (doc. 34), em princípio, para ser o objeto da presente contratação adquirido por Dispensa de Licitação por via de Cotação Eletrônica.

Tendo, contudo, restado deserto por duas vezes, conforme informação do Chefe da Seção de Aquisições no doc. 68, os autos seguiram à análise da Secretaria Jurídica, a fim de consultar-lhe sobre a possibilidade de se realizar a presente contratação por meio da dispensa de licitação tradicional, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

O parecer jurídico consultivo foi lançado no doc. 69, o qual, em apertada síntese, concluiu que *se é permitida a utilização de dispensa de licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior, e desde que justificada que a sua repetição poderá causar prejuízo à Administração, ainda com mais razão neste caso em que desde o início a dispensa já estava legalmente autorizada.*

III – Sendo assim, Acolho a justificativa de dispensa de licitação, apresentada no referido parecer da Secretaria Jurídica (doc. 69), e, nessa esteira, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **VISION – Desenvolvimento Humano e Organizacional Ltda.-ME, CNPJ n. 20.006.298/0001-54**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, em razão do valor da despesa, tendo por objetivo a aquisição de Testes Psicológicos, no valor total de **R\$ R\$ 6.520,20 (seis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)**, conforme proposta inserta no doc. 60.

IV - Remeta-se à SOF para emissão da respectiva nota de empenho, adotando-se as cautelas de praxe.

V - Na sequência, à COC para adotar as providências relacionadas à Contratação.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2020.

Lívia Timm Rocha
Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas

